



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº126 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 12 de julho de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix/PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 221/95 e suas alterações posteriores, considerando a Lei nº 623/2019 que dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social do município de Salgado de São Félix-PB.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº126 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 12 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Convocação da **X Conferência Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix/PB**, que realizar-se-á no dia 27 de julho de 2023, na Sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Salgado de São Félix/PB, situado na Rua: Flávio Ribeiro Coutinho, nº 37, Centro – Salgado de São Félix/PB no período de 08:00hs às 12:00hs.

Art. 2º – A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, abordando os seguintes eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º - Recomendar ao Órgão Gestor da Assistência Social de Salgado de São Félix/PB, sobre a necessidade de previsão de recursos financeiros para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix/PB e para garantir a participação dos Delegados Eleitos do Município na XIV Conferência Estadual de Assistência Social, que serão divulgadas posteriormente data(s), local pelo CEAS/PB.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 7º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GIORDÂNIA PEDROSA JORDÃO
Presidente do CMAS/Salgado de São Félix-PB
Gestão 2023-2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº126 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 12 de julho de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Institui a Comissão Organizada da X Conferência Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 221/95 e suas alterações posteriores, considerando a Lei nº 623/2019 que dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social do município de Salgado de São Félix-PB.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal

e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº126 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 12 de julho de 2023

ordinariamente a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros:

- a) Giordânia Pedrosa Jordão (Presidente), representando o segmento governamental;
- b) Anieli Alves Lira, representando o segmento da Sociedade Civil.

c) Camylla Vitória da Silva, representando o segmento da Sociedade Civil

d) Cristiane Gomes da Silva, representando o segmento governamental;

Art. 2º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da X Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a Conferência Municipal;

V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VII - Acompanhar as ações desenvolvidas para organização da Conferência Municipal;

VIII - Subsidiar por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Nacional; e

X - Elaborar relatório Final a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº126 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 12 de julho de 2023

Art. 5º - A assessoria técnica da Comissão será exercida por um técnico ou conselheiro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou CMAS.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I - Conselheiros;

II - Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III - Prestadoras de serviços da Assistência Social; e

IV - consultores e convidados.

Art. 7º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como versa o Art. 123 da NOB-SUAS 2012;

Art. 8º - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 10º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GIORDÂNIA PEDROSA JORDÃO
Presidente do CMAS/Salgado de São Félix-PB
Gestão 2023-2025